



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

PROJETO DE LEI N° 107/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICIPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ **75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço da seguinte dotação:

13 000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

13 002 DEPARTAMENTO DE LAZER

13 002/27.813.0030.2097- Manutenção do Departamento de Lazer

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

13 002/3390.30.00.00 – Fonte 03001 Material de Consumo R\$ 3.000,00

13 002/3390.39.00.00 – Fonte 03001 Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 72.000,00

T O T A L R\$ 75.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, parte do superávit financeiro do exercício (2021) anterior verificado na seguinte fonte:

FONTES DE RECURSO	VALOR
0 3001 Recurso Ordinário (Livre) - Exercício Anterior (2021)	75.000,00
VALOR TOTAL R\$	75.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2022.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL